

## **TERMO DE DISTRATO.**

**INSTRUMENTO DE DISTRATO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 022/2021, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE  
GOIÁS, E A EMPRESA AGEP ASSESSORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5126300 – SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGEP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita nº CNPJ nº 10.896.633/0001-83, sediada na Rua Serra do Tiracambu nº 285, Parque São Jorge I, na cidade de Uberlândia - MG, CEP nº 38.410-364, por seu representante legal o senhor Alexandre Neves de Souza, portador da carteira de identidade, nº 5.707.803 SSP/MG e CPF nº 872.161.756-20, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 022/2021, que passara a ter efeito dia 31 de maio e 2021, cujo objeto é a **prestação de serviços de assessoria, faturamento hospitalar e consultoria em Gestão Pública na Secretaria Municipal de Saúde, visando otimização e qualidade das informações municipais juntos aos órgãos municipais, estaduais e federais.** Principais serviços prestados: **PPI** – Programa de Pactuação Integrada; **MAC** – Média e Alta Complexidade; **PAB**–Piso de Atenção Básica; **FPO** – Ficha de Produção Orçamentada; **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; assessoria na área da saúde; acompanhamento das metas do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão); Relatórios da Prestação de Serviços; Plano Municipal de Saúde; Processamento de Dados; Assessoria na Área de Saúde; Orientação na aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde; Revisão de todo o faturamento das unidades de saúde e faturamento hospitalar, constituído por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Processo**

**Administrativo nº 2283/2021.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

Foi realizado o Pregão Presencial nº 003/2021, e feito a homologação e adjudicação do vencedor do pregão, conforme Ofício 179/2021 em anexo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 022/2021, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO**

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE**

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 27 de Maio de 2021.

**DAYSY ROSA DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_